

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 441.

(Denominação ao Estádio Municipal).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Estádio Municipal denominado "Estádio Antônio Bilange".

Art. 2°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colocar em frente ao mesmo uma placa com os seguintes dizeres: Estádio Municipal Antônio Bilange.

Art. 3°. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 de dezembro de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária